

EDITAL Nº 1 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS do ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a abertura de inscrições de Experiências em Vigilância Socioassistencial para participar da 2ª Mostra de Experiências Exitosas em Vigilância Socioassistencial, conforme disposições previstas neste Edital:

1. DA MOSTRA, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES

1.1 A 2ª Mostra de Experiências em Vigilância Socioassistencial, doravante chamada de Mostra, é uma iniciativa da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS do Estado do Ceará.

1.2 A Mostra tem os seguintes objetivos:

I - identificar e dar visibilidade a iniciativas municipais executadas pelos Cras do estado do Ceará na área da vigilância socioassistencial no **chão da terra** onde pisam os usuários da assistência social;

II - valorizar o trabalho das equipes técnicas que efetivam a vigilância socioassistencial no seu cotidiano;

III - incentivar e consolidar a implantação desta perspectiva de gestão em todo o estado; e

IV - promover a comunicação entre os municípios e entre o estado e os municípios.

1.3 A Mostra está dividida em duas modalidades da vigilância socioassistencial:

I - boas experiências em vigilância de riscos e vulnerabilidades realizadas pelos Cras: identificação de perfis, situações e contextos de riscos e vulnerabilidades presentes nos territórios.;

II - boas experiências em vigilância na utilização dos dados do Cemarís.

1.4 A fim de realizar as atividades de seleção inerentes à Mostra, a SPS-CE instituirá Comissão Julgadora da Mostra, a qual será composta:

I – por técnicos/gerentes da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-CGSuas da SPS-CE; e

II - por técnicos/gerentes das demais coordenadorias da assistência social.

1.5- Caso seja necessário, poderão ser chamados colaboradores para auxiliar nas atividades da Comissão Julgadora da Mostra.

1.6- As atividades realizadas pela Comissão de que trata o item 1.4 não serão remuneradas.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1- Poderão participar da Mostra os municípios do estado do Ceará que têm vigilância socioassistencial formal ou informalmente instalada.

2.2- A lista de habilitados a se inscrever para a Mostra, de acordo com os critérios definidos no item 2.1, será divulgada na área da Gestão do Suas, no site da SPS, no link <https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-gsuas/> após a publicação deste Edital.

2.3- Caso o município tenha criado a área de vigilância após preenchimento do Censo Suas 2018, poderá participar da mostra desde que comprove o funcionamento da vigilância socioassistencial por meio de relatório do órgão gestor e resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1- A seleção das boas experiências será composta das seguintes etapas:

I - preenchimento do Formulário de Inscrição;

II - análise e classificação das experiências pela Comissão Julgadora;

III - visita técnica, quando se fizer necessária, a fim de verificar os critérios de seleção das experiências; e

IV - publicação do resultado final da seleção.

3.2- O resultado da seleção será divulgado no site da SPS-CE <https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-gsuas/> até o dia 30 de maio de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

4.1- A inscrição das experiências é gratuita, e deverá ser realizada no período 12 a 26 de abril de 2020.

4.2- O acesso ao Formulário de Inscrição se dará por meio de download no site da SPS-CE, na área de Gestão do Suas <https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-gsuas/>

4.3- O município deverá encaminhar via e-mail (vigilanciasocial@sps.ce.gov.br) arquivo do formulário citado preenchido.

4.4- Só poderá ser inscrita 1 (uma) experiência por município.

4.5- A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

4.6- As experiências deverão ser inscritas pelos gestores municipais de assistência social ou órgão congênere.

4.7- Ao se inscreverem, os agentes de que trata o caput deverão autorizar expressamente, sem quaisquer ônus, a SPS-CE a:

divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais e informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e utilizá-las como objeto de pesquisa.

4.8- No ato da inscrição, os gestores indicarão representante que terá a atribuição de apresentar a experiência, caso seja selecionada, durante o III Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Ceará, a ser realizado no mês de junho de 2020, com data a ser definida.

4.9 - A critério da SPS-CE e da Comissão Julgadora, poderão ser solicitadas informações complementares e documentação comprobatória da execução da experiência durante todo o período de inscrição até a data final da premiação.

4.10- Em caso de não atendimento da solicitação prevista no item 4.9, a inscrição poderá ser anulada, em qualquer etapa da Mostra.

5. DA ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS

5.1- No processo de avaliação das experiências inscritas, serão desclassificadas aquelas que não pertençam ao campo da vigilância socioassistencial prevista no Caput. 1- item 1.3 - incisos I e II

5.2- Serão desclassificadas as experiências redigidas de forma imprecisa, incompleta ou incoerente, cuja redação impossibilite a análise.

5.3- Serão consideradas nulas as inscrições que contiverem propaganda político-partidária, discriminação de qualquer tipo ou qualquer outro conteúdo que possa causar constrangimento a qualquer pessoa.

5.4- Além dos critérios eliminatórios, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I - replicabilidade: potencial de implementação da experiência em outros municípios, no mínimo de mesmo porte, e de adaptação de instrumentos e estratégias para serem aplicados em novos contextos;

II - originalidade e inovação: capacidade da experiência de contribuir com soluções inovadoras para situações e problemas vivenciados no território;

III - parcerias e articulação: integração da vigilância socioassistencial com outras políticas públicas, iniciativas implementadas em parceria com outros setores do governo e instituições não-governamentais;

IV - modelo de atenção: capacidade da experiência de fortalecer o Modelo de Atenção no SUAS, atingindo os objetivos propostos pela Política de Assistência Social e promovendo melhorias na gestão da política;

V - participação Social: capacidade da prática de promover, em sua formulação ou desenvolvimento, a participação da comunidade, dos conselhos de políticas e movimentos sociais.

5.5- Após avaliação das experiências segundo os critérios dos itens acima, serão selecionadas: Todas as experiências que atenderem pelo menos 3 dos 5 critérios acima citados; e

5.6- A SPS-CE se reserva ao direito de divulgar quaisquer das experiências inscritas, por meio de publicação em meio físico ou eletrônico, para fins de disseminação de boas práticas em vigilância socioassistencial.

5.7- A SPS-CE reconhece a autoria do município e dos responsáveis pela experiência, e assegura sua citação em qualquer divulgação, sem decorrer remuneração de qualquer espécie.

6. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

6.1- A Comissão Julgadora definirá as experiências vencedoras, que serão premiadas da seguinte forma:

I – os municípios responsáveis pelas experiências classificadas na forma do item 5.5 receberão certificado de reconhecimento referente à experiência selecionada, o qual não abrange o conjunto de ações do município.

7. DAS FORMAS DE EXPOSIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

7.1- As experiências serão divulgadas durante o III Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Ceará de três formas:

I – todas as experiências selecionadas, conforme item 5.5, poderão expor seu trabalho através de banner;

II - as 05 (cinco) melhores experiências, selecionadas por porte de municípios, de que trata o item 5.5 poderão ser apresentadas oralmente, em espaço reservado para a Mostra, durante o II Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Ceará; e

7.2- Durante a realização do III Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Ceará, caberá ao responsável pela experiência selecionada prestar informações aos participantes.

7.3- Ao se inscreverem na Mostra, os municípios concordam que as informações por eles encaminhadas, inclusive nomes e contatos, sejam divulgados para outros entes federados, com o objetivo de disseminar experiências de vigilância socioassistencial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Os comunicados relativos à 2ª Mostra de Experiências em Vigilância Socioassistencial do Estado do Ceará serão divulgados por meio do site da SPS-CE (www.sps.ce.gov.br)

8.2- Compete à SPS-CE a execução das atividades operacionais relacionadas à realização da 2ª Mostra de Experiências em Vigilância Socioassistencial do Estado do Ceará.

8.3 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidas à análise da Comissão Julgadora da Mostra.

Francisco José Pontes Ibiapina
Secretário Executivo de Proteção Social